

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS – PROJETO DE EXTENSÃO DANÇA E PATRIMÔNIO CULTURAL

EDITAL 001/2023

CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

DEPARTAMENTO DE DESPORTOS INDIVIDUAIS

SELEÇÃO DE BOLSISTAS

A Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), através do Projeto de Extensão Dança e Patrimônio Cultural, n. 057122, torna pública a abertura de inscrições para seleção de acadêmicos da UFSM para Bolsa de Extensão Universitária, conforme Resolução 01/2013.

1. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento Chamada Pública	22/05/2023
Inscrição de candidatos (as)	22/05/2023 a 23/05/2023
Avaliação de candidatos(as)	24/05/2023
Divulgação resultado preliminar	25/05/2023
Período de Recursos contra resultado Preliminar	26/05/2023
Análise Recursos	27/05/2023
Divulgação do Resultado Final	27/05/2023

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período: 22/05/2023 a 23/05/2023

2.2 Horário: 07h às 12h e das 13h às 23h

2.3 Local: via e-mail odailso.berte@ufsm.br

2.4 Documentos Obrigatórios: Ficha de Cadastro de Bolsista e Currículo Lattes com comprovações.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 A seleção será realizada conforme segue: os candidatos deverão ter experiência comprovada em dança e/ou produção e edição vídeo. A avaliação será feita mediante envio da Ficha de Cadastro de Bolsista (Anexo 1); Currículo Lattes devidamente preenchido e com documentação comprobatória (2020-2023); Certificados de participação em projetos de Extensão (2020-2023).

3.1.1 Ficha de Cadastro de Bolsista devidamente preenchida (Anexo 1).

3.1.2 Envio do Currículo Lattes devidamente preenchido e com documentos comprobatórios. Neste serão avaliadas as produções da área de Artes (dança e vídeo) dos últimos 3 anos (2020-2023).

Obras artísticas (em dança e vídeo) – 1,0.

Publicações – 1,0.

Participações em eventos acadêmicos e cursos – 0,50.

Demais atividades técnicas da área de artes (cursos, oficinas) – 0,50.

As referidas produções do Currículo Lattes comprovadas serão pontuadas até o limite de 7 pontos.

3.1.3 Participação em projetos de extensão com certificação (1,0), sendo estes pontuados até o limite de 3 pontos.

3.1.4 Serão aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0, respeitando o limite máximo de 10,0. Os(as) demais candidatos(as) serão considerados(as) reprovados(as).

Pontuação:

Produções do Currículo Lattes comprovadas: até 7,0 pontos.

Participação em projetos de extensão: até 3,0 pontos.

3.1.5 Candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) na ordem decrescente das notas finais obtidas.

3.2 A seleção será válida para o período de 27/05/2023 a 27/06/2023.

4. DA BOLSA E DAS VAGAS

As bolsas, cujo valor será de R\$ 400,00 mensais e de R\$ 500,00, terão duração de até dois meses, a partir de junho de 2023.

Vagas	Nº Projeto	Nome Projeto	Área de atuação	Período da Bolsa
03	057122	Dança e Patrimônio Cultural	Dança 12h	Junho/Agosto
02	057122	Dança e Patrimônio Cultural	Vídeo 12h	Junho/Agosto
01	057122	Dança e Patrimônio Cultural	Produção/Dança 20h	Junho/Agosto

5. DO BOLSISTA/ESTUDANTE

5.1 São requisitos exigidos do(a) estudante para o recebimento da bolsa:

5.1.1 Estar regularmente matriculado(a) na Universidade Federal de Santa Maria no ensino médio, técnico, tecnológico ou superior (graduação- licenciatura, bacharelado e tecnólogos) até o período final de vigência da bolsa.

5.1.2 Ter sido aprovado(a) em seleção pública realizada por coordenador(a) do projeto mediante edital (modelo disponibilizado no Anexo D), em conformidade com a Resolução N. 001/2013 da UFSM.

5.1.3 Estar registrado(a) no projeto de extensão vigente Dança e Patrimônio Cultural (dança) e no LABART (vídeo), na categoria de “participante” ou “colaborador” em período concomitante ao do pagamento das bolsas, sendo facultada a existência de outras participações em períodos distintos.

5.1.4 Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no DERCA, no Portal do Aluno e na Plataforma Lattes.

5.1.5 Possuir conta-corrente pessoal em banco compatível com o sistema da instituição, para viabilizar pagamento da bolsa. Não será permitida conta poupança ou conta conjunta.

5.1.6 Não ter outra bolsa de qualquer natureza, salvo bolsas e benefícios que possuam a finalidade de contribuir para a permanência e a diplomação de estudantes em situação de vulnerabilidade social.

5.1.7 Ter disponibilidade para cumprir as atividades constantes no plano de atividades da bolsa, a ser proposto pelo(a) coordenador(a) no ato da inscrição, em jornada de, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas semanais e, no máximo, 20 (vinte) horas semanais de atividades.

5.1.8 Manter as condições de habilitação da indicação no período de vigência da bolsa.

5.1.9 Até o dia 30/05/2023 (prazo final para Indicação de Bolsistas pelo(a) Coordenador(a)), o Termo de Compromisso de Bolsista (Anexo E) deverá ser anexado ao Portal de Projetos (Arquivos - anexar), devidamente preenchido e assinado por ele(a) e pelo(a) coordenador(a) da ação de extensão contemplada.

5.2 São obrigações do(a) bolsista:

5.2.1 Apresentar os resultados preliminares no ano da vigência de sua bolsa e, no ano seguinte, caso permaneça com vínculo acadêmico com a UFSM, os resultados finais do seu projeto durante a JAI, indicando que é ou foi bolsista FIEX/UFSM.

5.2.2 Participar em alguma das atividades da programação do Salão de Extensão durante a JAI ou do Fórum Regional Permanente de Extensão, além de reuniões/encontros sempre que solicitado pela Pró-Reitoria de Extensão/Subdivisões de Projetos.

5.2.3 O(a) bolsista, cujo projeto em que participe se enquadre no eixo Direitos Humanos e Justiça, deverá obrigatoriamente participar do Fórum de Direitos Humanos, sendo optativa a participação nas atividades do item 5.2.2.

5.3 O não atendimento aos itens acima mencionados implicará no cancelamento da bolsa.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os resultados serão divulgados no site da Pró-Reitoria de Extensão / Editais.

6.2 A seleção de bolsista é prerrogativa do(a) Coordenador(a) do Projeto e será de sua inteira responsabilidade, respeitando a resolução 01/2013. Cabe ao coordenador(a) do Projeto a definição dos requisitos para seleção de bolsistas, a realização da avaliação e seleção de bolsistas e o julgamento dos recursos.

6.3 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) na ordem decrescente das notas finais obtidas. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

6.3.1 Soma de maior número de produções artísticas (dança e vídeo) comprovadas do período 2020-2023.

6.3.2 Análise dos horários disponíveis para o desenvolvimento das atividades propostas;

6.3.3 Será dada preferência a estudantes com experiência e atividades relacionadas à temática do projeto.

6.4 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) através da divulgação do Resultado Final deverão realizar assinatura de Termo de Compromisso até 2 dias úteis da data de divulgação do resultado diretamente com o Coordenador do Projeto e entregar documento comprobatório dos dados bancários (banco, agência e conta corrente) que serão utilizados para recebimento da bolsa.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os casos omissos serão resolvidos pelos(as) Coordenadores(as) dos Projetos.

7.2 Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail odailso.berte@ufsm.br.

Santa Maria, 22 de maio de 2023.

Prof. Dr. Odailso Berté

Coordenador do Projeto Dança e Patrimônio Cultural



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO



FICHA DE CADASTRO DE BOLSISTA

Nome: Matrícula:

Unidade: Curso:

Semestre: BSE? Sim Não E-mail:

RG: Órgão Expedidor: CPF:

Banco: Banco do Brasil Caixa Agência: Conta:

Endereço:

Telefone: Celular:

Área (item da Chamada):

Projeto:

Horários Disponíveis

TURNO	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	Das <input type="text"/>				
	até <input type="text"/>				
Tarde	Das <input type="text"/>				
	até <input type="text"/>				
Noite	Das <input type="text"/>				
	até <input type="text"/>				

Possui disponibilidade para trabalhar aos finais de semana: Sim Não

Data do Cadastro:

Assinatura do/a Aluno/a: